

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Belém**, por meio da **Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL** torna público, para conhecimento dos interessados, o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM – LEI TO TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e amplo acesso à inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. São relevantes para a política pública as atividades desportivas, sejam elas voltadas à sua valorização, o incentivo à prática comunitária, a interação entre pessoas, agremiações e associações, sejam elas locais ou regionais, bem como o registro histórico do esporte, assim como as previstas na Lei Municipal n. 7.850/97;
- 1.2. Todas as atividades vinculadas ao desporto representam fundamento para o fortalecimento humano e social, meio fundamental de convivência, matéria inclusive prevista programaticamente no art. 27 da Constituição Federal de 1988.
- 1.3. Conforme disposição legal, proveniente da Lei Municipal n. 9.536/2019, a qual promoveu alterações na Lei Municipal n. 7.850/97, chamada de Lei Tó Teixeira e Guilherme Paraense, se faz necessária a constituição de chamamento público para que possam ser selecionados os PROJETOS aptos a serem FOMENTADOS pelo Município de Belém.
- 1.4. O presente Edital compreenderá as seguintes fases, cujo cronograma é estimado para as datas designadas:

<i>Item</i>	<i>Tipo</i>	<i>Fase – Descrição</i>	<i>Início</i>	<i>Término</i>
1.	Publicação	Período de chamamento do Edital.	17.MAIO.2021	16.JUN.2021
2.	Prazo	Período de recebimento dos Projetos (Inscrições).	17.JUN.2021.	16.JUL.2021
3.	Publicação	Publicação dos Projetos que submeteram ao Edital.	23.JUL.2021	
4.	Diligência	Análise e parecer da Comissão de Seleção sobre o “recebimento dos documentos e análise para habilitação jurídica e fiscal dos proponentes”. Análise e parecer da Comissão de Avaliação de Relevância Social e Pertinência da Ação sobre a “relevância social do projeto de esporte amador e a aderência ao objeto especificado no Edital”.	26.JUL.2021	02.AGO.2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021–SEJEL.

5.	Publicação	Publicação da Decisão sobre o “recebimento dos documentos e análise para habilitação jurídica e fiscal dos proponentes”.	06.AGO.2021	
		Publicação da Decisão sobre a “relevância social do projeto de esporte amador e a aderência ao objeto especificado no Edital”.		
6.	Prazo	Prazo para interposição de recursos pelos interessados.	09.AGO.2021	11.AGO.2021
7.	Diligência	Análise e parecer dos recursos submetidos.	12.AGO.2021	18.AGO.2021
8.	Publicação	Publicação da Decisão sobre os recursos submetidos.	20.AGO.2021	
9.	Publicação	Homologação do Resultado Final de Seleção.	25.AGO.2021	
10.	Diligência	Assinatura dos Termos (a partir da publicação).	31.AGO.2021	31.OUT.2021
11.	Execução	Execução dos Projetos. A partir de sua assinatura até o final do ano em curso.	Assinatura	15.DEZ.2021
12.	Fiscalização	Acompanhamento e monitoramento dos Projetos	Constante durante toda a execução do projeto.	
13.	Prazo	Prestação de Contas Parcial	Quanto completo 50% (cinquenta por cento do cronograma de execução).	
14.	Prazo	Prestação de Contas Final	30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Fomento (no máximo dia 15.DEZ.2021).	

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de “Projetos Esportivos Amadores de Relevância Social pelo Município de Belém”, objetivando a celebração de parcerias de financiamento ao esporte amador, por meio de Termos de Cooperação ou de Termos de Fomento, entre o Poder Público Municipal e as Pessoas Físicas, Grupos Sem Constituição Jurídica ou as Organizações da Sociedade Civil, devidamente constituídas na forma disposta na Lei Municipal n. 9.536/2019 e na Lei Federal n. 13.019/2014, para a realização de atividades que possuam sua execução no Município de Belém e/ou seus Distritos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O presente Edital respeita os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil; observadas as disposições dos artigos 215 e 216, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto Federal 8.726/2016; A Lei Federal n. 8.666/1993; Lei Municipal nº 8.655 de 30 de junho de 2008, Plano Diretor de Belém, Lei Municipal n. 9.203 de 30 de março de 1990, Lei Orgânica de Belém, as Leis Municipais n. 7.850 de 17 de outubro de 1997 e a Lei Municipal n. 9.536 de 23 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

4. DOS SEGMENTOS ESPORTIVOS COM VIABILIDADE DE CONTEMPLAÇÃO

4.1 Constituem como rol, exemplificativo, de projetos a serem apresentados os seguintes seguimentos:

- A. Edição de obras relativas às ciências dos esportes, em geral;
- B. Patrocínio de atletas e equipes de esporte;
- C. Restauração de obras e bens móveis de reconhecido valor esportivo, desde que acessíveis ao público;
- D. Construção, restauração e equipagem ou manutenção de espaços físicos correlacionados às atividades esportivas, desde que de propriedade de entidades sem fins lucrativos, de reconhecida utilidade pública, desde que acessíveis ao público;
- E. Construção de monumentos que visem preservar a memória histórica esportiva do Município, do Estado ou do País;
- F. Criação, organização, equipagem ou manutenção de grupos e equipes esportivas em qualquer modalidade;
- G. Aquisição de material esportivo como: bolas, redes, uniformes, tênis, *bikes*, kimonos, luvas, raquetes, entre outros.

4.2 Reitera-se que o rol de segmentos esportivos acima enumerados representam exemplo, podendo ser apresentado e beneficiado projeto com cunho diverso do listado acima.

4.3 Todos os projetos devem deter "Legado Social", como resultado objetivo de suas execuções, voltado para o Patrimônio situado no Município de Belém e/ou Distritos ou para a Comunidade Residente no Município de Belém e/ou Distritos.

5. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

5.1 O presente Edital conta com recursos na ordem de **R\$2.500.000,00** (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), oriundos do Tesouro Municipal, consignados no exercício de 2021 e destinados ao repasse para os projetos aprovados por duas comissões de Seleção, constituídas através de seleção pública e por deliberação da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (SEJEL).

5.2 Os repasses dos recursos citados no item acima, destinar-se-ão exclusivamente a realização dos projetos aprovados no certame.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1 O Prazo de Vigência do presente Edital é de 12 (doze meses) a partir de sua publicação, com efeitos proporcionais à execução dos Termos que vierem a ser confeccionados, sendo estabelecido como prazo limite de execução dos Projetos o ano fiscal de 2021, ou seja, data máxima de execução até o dia 15.DEZEMBRO.2021;

6.2 Observa-se o "Cronograma Preliminar", conforme acima disposto, Item 1.4, para fins dos Prazos necessários ao presente.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

7. DOS VALORES DOS PROJETOS

7.1 Estima-se a seleção de 184 (cento e oitenta e quatro) projetos, da seguinte forma:

Quantidade de Projetos	Valor Estimado (Limite Individual por Projeto)	Valor Total Estimado do Investimento Público
5	R\$100.000,00	R\$500.000,00
10	R\$50.000,00	R\$500.000,00
20	R\$25.000,00	R\$500.000,00
50	R\$10.000,00	R\$500.000,00
99	R\$5.000,00	R\$500.000,00
TOTAL DE PROJETOS		TOTAL DE INVESTIMENTO
184		R\$2.495.000,00

7.2 Não havendo a totalidade de projetos classificados em qualquer uma das categorias de limite de valor de estimado, permitindo que ocorra saldo, este montante poderá ser destinado, à critério da Comissão de Seleção, para qualquer outra categoria, superior ou inferior, conforme ordem de classificação, ampliando a quantidade de projetos selecionados em uma linha de limite de valores e reduzindo em outra.

7.3 Os valores apresentados pelo Proponente passaram por avaliação de viabilidade e de execução do projeto, não necessariamente serão repassados integralmente, podendo ser atribuído um valor teto a ser fomentado ao projeto visando a maximização dos investimentos do Município.

8. OS PROPONENTES

8.1 Poderão participar do presente Edital:

- A. **Pessoas Físicas** (i.) devidamente registradas em entidade de classe, ou federação esportiva da categoria, (ii.) com comprovação de participações em torneios e eventos ou atividades de esporte amador, (iii) domiciliado dentro dos limites do Município de Belém;
- B. **Grupos Sem Constituição Jurídica** com reconhecimento da SEJEL na forma do presente Edital (i.) com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, (ii.) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, (iii.) que detenha instalação, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, e, (iv.) mantenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, (v) sediados e/ou domiciliado dentro dos limites do Município de Belém;
- C. **Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos** (i.) constituídas à mais de 01 (um) ano quando da assinatura do instrumento de financiamento com base no registro da mesma efetuado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021–SEJEL.

junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil, (ii.) com estatuto social com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, (iii.) com previsão em sua constituição de que em caso de dissolução da mesma o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, (iv.) mantenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, (v.) detenha experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, e, (vi.) que detenha instalação, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, (vii) sediado dentro dos limites do Município de Belém.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1 É vedada a participação de:

- a. Pessoas jurídicas com fins lucrativos, sob qualquer forma, inclusive Microempreendedor Individual- MEI;
- b. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- c. Pessoas jurídicas que não possuam natureza, objetivo ou finalidade esportiva;
- d. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- e. Que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- f. Sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas dos Municípios, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. servidor público de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- g. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta, e;
- h. Membros da Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação de Relevância Social ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

9.2 É vedada a participação à pessoa física, grupos sem constituição jurídica e pessoa jurídica sem fins lucrativos, que não são sediados e/ou domiciliados dentro dos limites do Município de Belém.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL N° 001/2021-SEJEL.

- 9.3 O proponente declarará, conforme modelo anexo ao presente instrumento, a não ocorrência das hipóteses previstas nos itens acima.
- 9.4 As inscrições que incorrerem em qualquer das vedações do presente edital serão eliminadas em qualquer fase da seleção.

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2 **PRAZO DE INSCRIÇÃO**: As inscrições serão efetuadas no período de 30 (trinta) dias a partir da data prevista de abertura de inscrição do presente EDITAL no Sítio Eletrônico (site) da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, junto à Prefeitura Municipal de Belém <http://www.belem.pa.gov.br/sejel/site/>
- 10.3 **LOCAL DE INSCRIÇÃO**: Os documentos relativos à inscrição pretendida serão recebidos na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL, situada na Aldeia de Cultura Amazônica "David Miguel" (Arena Aldeia Cabana), S/n., 2º Andar, Bairro Pedreira, Belém, PA, das 09h00 às 14h00 horas.
- 10.4 Serão aceitas inscrições feitas por Procuração, desde que a mesma seja específica (Conforme Anexo II) e expresse as formalidades legais necessárias (necessariamente reconhecimento e/ou autenticação de assinatura).
- 10.5 A SEJEL disponibilizará servidor para proceder à autenticação dos documentos originais com as cópias a serem apresentadas, devendo o interessado apresentar todos os documentos em conjunto (originais e cópias), até o prazo de 01 (um) dia útil antes da data limite para a qual se destinem.
- 10.6 Os proponentes que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados.
- 10.7 O Projeto que não for apresentado na forma e nos prazos estabelecidos neste edital será reprovado.
- 10.8 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados, que se adequarem aos critérios e requisitos determinados neste Edital.
- 10.9 É vedada a SUBSTITUIÇÃO e/ou ALTERAÇÃO do PLANO DE TRABALHO após o prazo de RECEBIMENTO das INSCRIÇÕES. Todavia, serão regularmente aceitos documentos, ainda que após o prazo limite do período de inscrição, quando se destinarem a atualizar certidões e/ou declarações que vencerem no curso do procedimento.
- 10.10 Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
- 10.11 O ônus decorrente da participação neste Edital Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade dos proponentes.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

11. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 À Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Belém – SEJEL compete a classificação dos proponentes, por meio de suas **Comissão de Seleção** e da **Comissão de Avaliação de Relevância Social e Pertinência da Ação**, especialmente constituídas para este fim, em procedimento que demandará 02 (duas) fases.

11.2 Todas as divulgações serão realizadas pela SEJEL no Diário Oficial Do Município e no portal eletrônico da Prefeitura de Belém, link da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer através do sítio eletrônico: <http://www.belem.pa.gov.br/sejel/site/>

12. FASE I DE SELEÇÃO – ELIMINATÓRIA – ATENDIMENTO DA PROPOSTA AO SOLICITADO NESTE EDITAL

12.1 Caberá à Comissão de Avaliação de Relevância Social e Pertinência da Ação a análise da relevância social do projeto de esporte amador e a aderência ao objeto do edital, indicando pontuação objetiva aos critérios abaixo indicados, sem ingressar nas competências das demais fases subsequentes:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO	
ITENS PARA ANÁLISE	PONTUAÇÃO
CLAREZA QUANTO AO OBJETIVO GERAL Observar se o projeto proposto contém descritivos de suas atividades passíveis de serem analisados pela Comissão.	00 a 10 Pontos.
CLAREZA QUANTO AOS OBJETIVOS ESPECIFICOS Observar se os itens presentes no projeto possuem capacidade de serem entendidos e compreendidos de forma individual para sua perfeita execução e assimilação pela comunidade.	00 a 10 Pontos.
JUSTIFICATIVA DO PROJETO Avaliar se o proposto possui clareza do que pretende ser contornado ou revisado através da execução do projeto.	00 a 10 Pontos.
CLAREZA QUANTO AOS RESULTADOS QUE PRETENDE ALCANÇAR; Observar se os objetivos finais do projeto possuem perfeita descrição e identificação.	00 a 10 Pontos.
AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE DO PROJETO Avaliar a viabilidade de execução do projeto face o proposto, a pertinência do mesmo, assim como a viabilidade financeira do mesmo. Nesta fase e neste item a Comissão poderá atribuir um valor TETO a ser fomentado ao projeto visando que ocorra a maximização dos investimentos do município.	00 a 10 Pontos. (Comissão define o valor teto para o Projeto)
CLAREZA QUANTO AOS INDICADORES ESPECÍFICOS, MENSURÁVEIS E TEMPORAIS	00 a 10 Pontos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

Avaliar a perfeita identificação dos critérios de avaliação do projeto ofertado, seguindo os conceitos de ITEM (quantidades), UNIDADE (forma ou meio de medir) e de TEMPO (período de execução).	
POTENCIAL DE SUSTENTABILIDADE E DE REPLICABILIDADE. Avaliar se o projeto possui capacidade de se tornar perene independente do fomento municipal (capacidade de crescimento, autossustento, entre outros) e de vir a ser repetido e/ou replicado junto à outras comunidades, interessados, localidade, dentre outros.	00 a 10 Pontos.
IMPACTO SOCIAL Avaliar os possíveis resultados a serem obtidos com o projeto e os benefícios sociais a serem entregues para comunidade a ser atendida.	00 a 10 Pontos.
HISTÓRICO DO PROPONENTE Avaliar o histórico do proponente com atividades de esporte amador ou profissional (competições, ações e/ou outros projetos voltados ao esporte amador/profissional e/ou comunitário).	00 a 10 Pontos.
PERTINÊNCIA DESPORTIVA DAS AÇÕES FRENTE AO ISOLAMENTO SOCIAL Avaliar a viabilidade dos projetos frente a aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, conforme Decreto Estadual N°800, de 31 de maio de 2020. O projeto deve justificar as medidas que serão utilizadas para o cumprimento dos protocolos do "Bandeiramento" vigente da respectiva atividade.	00 a 10 Pontos.
MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS DA ETAPA	100 Pts.

- 12.2 A Comissão poderá elaborar relatório final de avaliação conjunta, devidamente assinada por todos os integrantes.
- 12.3 Será desclassificado o Projeto que apresente informações falsas ou inidôneas.
- 12.4 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
- 12.5 Cada projeto submetido ao Edital passará por dois avaliadores.
- 12.6 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, na seguinte fórmula:

$$NF = PP1 + PP2 / TQ$$

Onde:

NF = Nota Final (média das notas atribuídas);

PP1 = Pontos Parciais 1 (total de pontos atribuídos por um membro da

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

Comissão Avaliadora, soma de todas as notas da Etapa);

PP2 = Pontos Parciais 2 (total de pontos atribuídos por um membro da Comissão Avaliadora, soma de todas as notas da Etapa);

TQ = Total de Quesitos (total de itens avaliados. Valor igual à 10).

- 12.7 As propostas que se declarem ou que atestem ser destinatário do projeto ENQUADRADO no PARÁGRAFO ÚNICO da Lei Municipal n. 9.536/2019 (Mulheres, Negros e Negras, LGBTQI ou Indígenas) deverão na forma legal ser classificadas em conjunto com as demais, porém devem ser beneficiadas em critério de preferência, inclusive sobre aqueles com notas finais superiores, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores estimados para dispêndio no presente edital. Caso não sejam apresentados projetos que preencham tal reserva o montante que não seja preenchido poderá ser disponibilizado para os demais projetos.
- 12.8 Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a nota final mínima de 5 (cinco) pontos na Nota Final e/ou zerarem algum item de análise do projeto (contidos no ITEM 12.1)
- 12.9 Será eliminada em qualquer fase do Edital o projeto que tiver qualquer referência, projeção, ideal, material e/ou atuação associado ou vinculado ao desrespeito aos direitos humanos.
- 12.10 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate será efetuado utilizando-se a maior nota atribuída ao Item “IMPACTO SOCIAL”, em caso de persistir o empate será utilizada a nota atribuída ao Item “PERTINÊNCIA DESPORTIVA DAS AÇÕES FRENTE AO ISOLAMENTO SOCIAL” como meio de desempate. Caso ainda persista o empate será convocada sessão pública para desempate mediante SORTEIO a ser realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção.

13. FASE II DE SELEÇÃO – ELIMINATÓRIA – ANÁLISE DOCUMENTAL

- 13.1 Os proponentes deverão protocolar na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Belém, os seguintes documentos considerados obrigatórios conforme sua constituição.
- 13.2 Caberá à Comissão de Seleção a análise dos documentos necessários à formalização do projeto e consequente assinatura do termo, através da análise dos documentos apresentados em conjunto ao projeto (OS PROJETOS E AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ENTREGUES, EXCLUSIVAMENTE, COM FÁCIL DESTAQUE E QUE NÃO DIFICULTE A SEPARAÇÃO DAS FOLHAS PELAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO), considerando como válidos na data do protocolo dos mesmos, sendo estes:

I. Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente (conforme anexo I.A, I.D e I.E.);
- a) Autorização para divulgação de imagens e informações contidas na inscrição e Declaração de responsabilidade do proponente pelos documentos e materiais apresentados; (conforme I.E);
- b) Declaração que o proponente não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente; (conforme anexo I.E);

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

- c) Declaração de que não é Agente Político, Membro de Poder, servidor público do Município, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal (conforme anexo I. E).
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil em nome do proponente;
- e) Certidão Negativa da Existência de Pendências quanto a prestações de contas expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, em nome do proponente;
- f) Certidão Negativa da Existência de Pendências quanto a prestações de contas expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, em nome do proponente;
- g) O projeto deverá ser apresentado, especificamente, com todas as informações pertinentes e completas relacionadas ao projeto em papel A4 branco contendo as fases de desenvolvimento do projeto e, em especial, o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA, o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA e os ITENS DE AVALIAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL;
- h) Cartão de CPF/MF do Proponente;
- i) Registro Geral (Carteira de Identidade) do Proponente;
- j) Comprovante de endereço do proponente com data de emissão até 03 (três) meses antes da data limite prevista para o recebimento das propostas;

II. Grupos Sem Constituição Jurídica

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo PROPOENTE (conforme anexo I.B, I.D e I.E.);
- b) Declaração dos integrantes, membros e principais coordenadores do Grupo (conforme anexo VI);
- c) Declaração de indicação e aceite do RESPONSÁVEL FINANCEIRO do GRUPO, Pessoa Física que será titular das contas e responsável pela gestão financeira do fomento (conforme anexo VII);
- d) Autorização para divulgação de imagens e informações contidas na inscrição e declaração de responsabilidade do proponente pelos documentos e materiais apresentados assinada pelo Responsável Financeiro do Grupo (conforme anexo I.E);
- e) Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, dos integrantes, membros e principais coordenadores do Grupo ou de membros do poder público concedente (conforme anexo I.E);
- f) Declaração de que os integrantes, membros e principais coordenadores do Grupo não são Agentes Políticos, Membros de Poder, Servidores Públicos do Município, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal (conforme anexo I.E).
- g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil em nome do Responsável Financeiro do Grupo;
- h) Certidão Negativa da Existência de Pendências quanto a prestações de contas expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, em nome do Responsável Financeiro do Grupo;
- i) Certidão Negativa da Existência de Pendências quanto a prestações de contas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, em nome do Responsável Financeiro do Grupo;

- j) O projeto deverá ser apresentado, especificamente, com todas as informações pertinentes e completas relacionadas ao projeto em papel timbrado A4 branco contendo as fases de desenvolvimento do projeto e, em especial, o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA, o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA e os ITENS DE AVALIAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL;
- k) Cartão de CPF/MF do Representante do Grupo Proponente;
- l) Registro Geral (Carteira de Identidade) do Representante do Grupo Proponente;
- m) Comprovante de endereço do Representante do Grupo Proponente com data de emissão até 03 (três) meses antes da data limite prevista para o recebimento das propostas;

III. Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo PROPOENTE;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil em nome da Pessoa Jurídica;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual da Sede da Pessoa Jurídica;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal da Sede da Pessoa Jurídica;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS da Pessoa Jurídica;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT da Pessoa Jurídica;
- g) Certidão Negativa da Existência de Pendências quanto a prestações de contas expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, em nome da Pessoa Jurídica;
- h) Certidão Negativa da Existência de Pendências quanto a prestações de contas expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, em nome do Gestor da Pessoa Jurídica;
- i) Certidão Negativa da Existência de Pendências quanto a prestações de contas expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, em nome da Pessoa Jurídica;
- j) Certidão Negativa da Existência de Pendências quanto a prestações de contas expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, em nome do Gestor da Pessoa Jurídica;
- k) Declaração que a entidade não possui atividades que utilizem mão-de-obra de menores de idade (conforme anexo I.E);
- l) Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente (conforme anexo I.E);
- m) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

- acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei (conforme anexo V);
- n) Declaração de endereço de funcionamento e comprovante (conforme anexo I.E);
 - o) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, endereço, número e órgão expedidor do RG e número do CPF (conforme anexo VI);
 - p) Declaração contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (conforme anexo VII);
 - q) Autorização para divulgação de imagens e informações contidas na inscrição e Declaração de responsabilidade do proponente pelos documentos e materiais apresentados (conforme anexo I.E);
 - r) Declaração de que os DIRIGENTES não são Agentes Políticos, Membros de Poder, servidores públicos do Município, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal (conforme anexo I.E).
 - s) O projeto deverá ser apresentado, especificamente, com todas as informações pertinentes e completas relacionadas ao projeto em papel A4 Branco timbrado contendo as fases de desenvolvimento do projeto e, em especial, o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA, o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA e os ITENS DE AVALIAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL;
 - t) Cópia do Cartão de CNPJ do Proponente;
 - u) Cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso, registradas no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou órgão mais competente;

13.2 Os projetos que tiverem seu valor de fomento revisto pela Comissão de Avaliação de Relevância Social e Pertinência da Ação deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar no prazo de 5 (cinco) dias da data da publicação prevista no item 1.4 a atualização dos documentos de CRONOGRAMA FÍSICO e CRONOGRAMA FINANCEIRO, bem como demais revisões que entender necessário, a fim de permitir seu regular prosseguimento na seleção.

13.3 Os documentos revisados devem estar devidamente assinados pelo proponente, ou representante legal, e somente será recebido de forma física na sede da SEJEL, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, situada na Aldeia de Cultura Amazônica "David Miguel" (Arena Aldeia Cabana), S/n., 2º Andar, Bairro Pedreira, Belém, PA, devendo ser observado o horário de funcionamento desta das 09h00' às 14h00' (até as 14h00').

14. DO RESULTADO DAS FASES I E II

14.1 Aferidas a regularidade dos documentos as Comissões de Seleção e Avaliação de Relevância Social e Pertinência da Ação farão pela SEJEL no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura de Belém, o RESULTADO DA FASE I e II, contendo:

- I – Título do Projeto;
- II – Objeto do Projeto;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

III – Nome da Proponente;

IV – Tipo de Proponente (Pessoa Física, Grupo Sem Constituição ou Pessoa Jurídica);

IV – Valor estimado proposto;

V – Valor aprovado pela Comissão, e;

VI – Nota Final atribuída ao projeto.

VII- Situação do Projeto: (APROVADO/REPROVADO)

14.2 Ao Resultado das Fases I e II serão garantidas a interposição de RECURSO, no prazo de 03 (cinco) dias da publicação do resultado.

14.3 O Recurso deve estar devidamente assinado pelo proponente, ou representante legal, e somente será recebido de forma física na sede da SEJEL, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, situada na Aldeia de Cultura Amazônica “David Miguel” (Arena Aldeia Cabana), S/n., 2º Andar, Bairro Pedreira, Belém, PA, devendo ser observado o horário de funcionamento desta das 09h00’ às 14h00’ (até as 14h00’).

14.4 O Recurso não fundamentado por escrito não será aceito.

14.5 O presidente da Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento do Recurso e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

14.6 A análise do Recurso constará em ata da Comissão de Seleção e o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico <http://www.belem.pa.gov.br/sejel/site/>

14.7 A interposição de recursos não obstará o prosseguimento da seleção às fases subsequentes.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Belém divulgará mediante publicação no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Belém, link da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer – SEJEL <http://www.belem.pa.gov.br/sejel/site/> a homologação do resultado final do Edital obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, assim como a regularidade documental, quando transcorrido in albis o prazo de recurso das fase I e II, fazendo constar na publicação:

I. Título do Projeto;

II. Objeto do Projeto;

III. Nome da proponente;

IV. Nota obtida na avaliação, e;

V. Valor final aprovado.

15.2 Os projetos devidamente homologados estarão aptos para a assinatura do Termo de Cooperação Financeira (Pessoas Físicas e Grupos Sem Constituição Jurídica) ou Termo de

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021–SEJEL.

Fomento (Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos).

16. DO REPASSE DOS RECURSOS:

- 16.1A liberação dos recursos será feita conforme o cronograma aprovado nas fases de seleção e informado no projeto, observando a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital, após a assinatura do termo respectivo e o início de sua vigência.
- 16.2Os repasses destinados aos Projetos Esportivos selecionados só serão realizados quando cumprirem todas as condições determinadas neste Edital e após verificação da legitimidade de todos os documentos comprobatórios exigidos e assinados.
- 16.3A SEJEL se reserva o direito de suspender os repasses a qualquer momento, sem comunicação prévia, em face de qualquer suspeita de uso irregular da verba, comunicando as autoridades competentes para eventual ressarcimento;
- 16.4Recomenda-se aos proponentes a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.
- 16.5Não receberão recursos públicos os proponentes que se encontrem em débito com o fisco Federal, Estadual e/ou Municipal, quando contribuintes destes.
- 16.6Todos os repasses serão feitos em conta corrente específica aberta exclusivamente para o Projeto, para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para outros convênios ou instrumentos congêneres.
- 16.7A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo(a) representante indicado(a) pela Pessoa Física, Grupo ou pela Pessoa Jurídica, acerca da destinação dos recursos repassados.

17. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES

- 17.1O responsável pelo projeto deverá encaminhar à SEJEL, conforme o cronograma apresentado, em período nunca superior à 6 (seis) meses a partir da liberação da 1ª parcela, relatório contendo a descrição de atividades esportivas e os benefícios e impactos trazidos para o Município de Belém.
- 17.2Toda evidência e comprovação de execução do projeto deverá ser enviada devidamente acompanhada de materiais audiovisuais que atestem a sua execução, dentre estes citamos: fotografias, catálogos, materiais de imprensa (matéria de jornais e revistas), divulgações em mídia social, listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), pendrives, depoimentos, entre outros, para a liberação da parcela subsequente e assim sucessivamente.
- 17.3Todo material de evidência da execução do projeto deverá permitir a perfeita identificação das pessoas envolvidas, tanto dos responsáveis pela execução do projeto quanto seus beneficiários, assim como a demonstração da divulgação institucional do Município de Belém.
- 17.4Os selecionados poderão receber visitas técnicas destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do projeto esportivo.
- 17.5A não apresentação do relatório mencionado no item 17.1 ensejará a suspensão dos repasses.

18. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 18.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma legal através de

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

procedimento de seleção próprio, em curso, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

- 18.2 A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
- 18.3 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.
- 18.4 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
- 18.5 A SEJEL poderá realizar visita técnica no local para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
- 18.6 Sem prejuízo do Monitoramento e Avaliação, poderão ser realizadas eventuais auditorias pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva.

19. DO GESTOR DOS PROJETOS

- 19.1 O Agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de cooperação financeira, designado por portaria a ser lavrada pela SEJEL, possui os poderes de controle e fiscalização.
- 19.2 São obrigações do gestor:
- 19.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 19.2.2 - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - 19.2.3 - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
 - 19.2.4 - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

20. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO e da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA SOCIAL E PERTINÊNCIA DA AÇÃO

- 20.1 A Comissão de Seleção e a Comissão de Avaliação e de Relevância Social e Pertinência da Ação, terão composição definidas através de regular procedimento, designadas na forma da Lei Municipal n. 9.536 de 23/12/2019, através de Procedimento de seleção próprio, em curso.
- 20.2 Os membros das Comissões, ficam impedidos de avaliar Projetos:
- 20.2.1 Nas quais tenha interesse pessoal;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

- 20.2.2 Em cuja elaboração tenha participado;
- 20.2.3 De pessoa jurídica de que tenha participado de cargo de direção nos últimos 3 (três) anos;
- 20.2.4 De proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente, e;
- 20.2.5 De proponente cuja diretoria (Presidência e/ou Tesoureiro) detenha relação de parentesco ou afinidade até o segundo grau.
- 20.3 Os impedimentos descritos no item pregresso aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.
- 20.4 O membro que tiver qualquer dos impedimentos descrito deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar e responsabilização pelos eventuais danos.
- 20.5 Os trabalhos realizados pelos membros das Comissão durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica, cabendo à SEJEL destinar os recursos orçamentários próprios para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que eventualmente residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Comissão.
- 20.6 Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão à SEJEL.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 22.1 O presente Edital contará com recursos na ordem de **R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** destinados à execução dos projetos aprovados, recursos estes oriundos do Tesouro Municipal, consignados no exercício de 2021, conforme rubricas previstas na Lei Orçamentária do Ano de 2021, conforme a seguinte rubrica:

Órgão:	2.16 – Sec. Municipal de Esporte Juventude e Lazer
Unidade Orçamentária:	21 – Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer
Funcional Programático:	2.16.21.27.812.0002
Atividade:	2043 – Fomento à Política de Esporte e Lazer
Sub Ação:	001 – Fomento às Atividades de Esporte e Lazer
Tarefa:	003 – Contratação de Pessoa Jurídica - PJ
Elemento:	3390390000
Fonte:	1001010000
Fundo:	999 – Aplicações Gerais

- 22.2 A vinculação orçamentária seguirá o previsto na Lei Federal. 4.320/64 e demais pertinentes, e de forma preliminar à assinatura dos Termos de Fomento.

23 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 23.1 Toda execução de projeto deverá ter sua prestação de Contas Final apresentada à SEJEL no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do cronograma de execução ou do instrumento jurídico firmado para o competente projeto, o que ocorrer primeiro, devendo ser

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

demonstrada a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhadas informações e comprovação da execução do objeto, SENDO O PRAZO MÁXIMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS POR CONTA DOS PROPONENTES ATÉ O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Devem obrigatoriamente, fazer parte da prestação de contas os seguintes documentos:

- I. Relatório final de execução e encerramento do objeto;
 - II. Extrato de toda movimentação bancária da conta específica do instrumento;
 - III. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente à conta do Tesouro Municipal, se houver;
 - IV. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - V. Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de cooperação financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
 - VI. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou Colaboração Financeira.
 - VII. QUANDO HOUVER: Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
-
- 232 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo conveniente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- 233 O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência declarada de plano pela SEJEL.
- 234 O não atendimento não justificado à SEJEL para regularização ensejará instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis, em especial as dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, além das demais medidas de Direito pertinentes ao caso.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

24 CRONOGRAMA GERAL

<i>Item</i>	<i>Tipo</i>	<i>Fase - Descrição</i>	<i>Início</i>	<i>Término</i>
1.	Publicação	Período de chamamento do Edital.	17.MAIO.2021	16.JUN.2021
2.	Prazo	Período de recebimento dos projetos.	17.JUN.2021.	16.JUL.2021
3.	Publicação	Publicação dos Projetos que submeteram ao Edital.	23.JUL.2021	
4.	Diligência	Análise e parecer da Comissão de Seleção sobre o “recebimento dos documentos e análise para habilitação jurídica e fiscal dos proponentes”. Análise e parecer da Comissão de Avaliação de Relevância Social e Pertinência da Ação sobre a “relevância social do projeto de esporte amador e a aderência ao objeto especificado no Edital”.	26.JUL.2021	02.AGO.2021
5.	Publicação	Publicação da Decisão sobre o “recebimento dos documentos e análise para habilitação jurídica e fiscal dos proponentes”. Publicação da Decisão sobre a “relevância social do projeto de esporte amador e a aderência ao objeto especificado no Edital”.	06.AGO.2021	
6.	Prazo	Prazo para interposição de recursos pelos interessados.	09.AGO.2021	11.AGO.2021
7.	Diligência	Análise e parecer dos recursos submetidos.	12.AGO.2021	18.AGO.2021
8.	Publicação	Publicação da Decisão sobre os recursos submetidos	20.AGO.2021	
9.	Publicação	Homologação do Resultado Final de Seleção	25.AGO.2021	
10.	Diligência	Assinatura dos Termos (a partir da publicação)	30.AGO.2021	31.OUT.2021
11.	Execução	Execução dos Projetos. A partir de sua assinatura até o final do ano em curso.	Assinatura	15.DEZ.2021
12.	Fiscalização	Acompanhamento e monitoramento dos Projetos	Constante durante toda a execução do projeto.	
13.	Prazo	Prestação de Contas Parcial	Quanto completo 50% (cinquenta por cento do cronograma de execução).	
14.	Prazo	Prestação de Contas Final	30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Fomento.	

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 É de responsabilidade superveniente da SEJEL o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo. As responsabilidades imediatas são privativas da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor dos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL N° 001/2021-SEJEL.

Termos.

- 25.2 As peças promocionais relacionadas aos repasses deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, dirigentes ou participantes dos projetos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 25.3 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio do Tesouro Municipal e/ou outras fontes desde que especificadas no projeto.
- 25.4 O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.
- 25.5 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJEL para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção esportiva municipal.
- 25.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.
- 25.7 A SEJEL reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste Edital exijam publicações na Imprensa oficial.
- 25.8 O proponente deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SEJEL.
- 25.9 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SEJEL e seus servidores de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 25.10 Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 25.11 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pela Comissão de Avaliação de Relevância Social e Pertinência da Ação quando de suas análises e nos julgamentos de seus respectivos recursos.
- 25.12 Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a) presidente da Comissão de Seleção.
- 25.13 Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio do projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
- 25.14 Os documentos ANEXOS ao presente Edital fazem parte integrante deste, devendo ser observada a hierarquia dos mesmos segundo sua classificação ordenatória, subordinados ao texto principal deste presente Edital.
- 25.15 O presente Edital ficará à disposição dos interessados através dos meios eletrônicos tendo sua divulgação efetuada através do Diário Oficial do Município.
- 25.16 É obrigatória a menção da SEJEL em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada aos repasses e, assim, a marca da Prefeitura Municipal de Belém/ Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL em todas as peças de divulgação, observados o Manual de Uso da Marca da Prefeitura, disciplinando a publicidade do Sistema de Comunicação do



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL N° 001/2021-SEJEL.

Poder Executivo Municipal em ano eleitoral e demais normas em vigor e esse respeito.

- 25.17 A Coordenação operacional e prática da gestão procedimental deste edital ficará ao cargo da Coordenadoria de Projetos Especiais da SEJEL. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.
- 25.18 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SEJEL, no email: coordproj.especial@sejel.pmb.pa.gov.br ou no telefone: (91) 3075-5363.

Belém, PA 17 de maio de 2021.

Carla Carolina Quemel de Andrade

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

ANEXO I.A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DADOS DO PROPONENTE

(o presente documento deverá ser digitalizado e respondido pelo proponente conforme sua constituição)

(se necessário mais espaço poderá ser utilizada folha avulsa, sendo indicado claramente o item respondido)

PESSOA FÍSICA (PESSOA NATURAL)

Pessoa Física	Nome do Proponente:		
	O PROPONENTE ou o DESTINATÁRIO do PROJETO se ENQUADRA no PARÁGRAFO ÚNICO da Lei Municipal n. 9.536/2019 (Mulheres, Negros e Negras, LGBTQI ou Indígenas)	() SIM	
		() NÃO	
	Em caso positivo, o PROPONENTE deve justificar os critérios que comprove o enquadramento de projeto voltado à Mulheres, Negros e Negras, LGBTQI ou Indígenas:		
	CPF/MF		
	Endereço:		
	Cidade:	UF:	
	Bairro:	Nº:	Complemento:
	CEP:	Telefone: ()	
	Email:		
Redes Sociais:			

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

ANEXO I.B

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DADOS DO PROPONENTE

(o presente documento deverá ser digitalizado e respondido pelo proponente conforme sua constituição)

(se necessário mais espaço poderá ser utilizada folha avulsa, sendo indicado claramente o item respondido)

GRUPO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Grupo sem Constituição Jurídica	Nome do Proponente:		
	O PROPONENTE ou o DESTINATÁRIO do PROJETO se ENQUADRA no PARÁGRAFO ÚNICO da Lei Municipal n. 9.536/2019 (Mulheres, Negros e Negras, LGBTQI ou Indígenas)		() SIM
			() NÃO
	Em caso positivo, o PROPONENTE deve justificar os critérios que comprove o enquadramento de projeto voltado à Mulheres, Negros e Negras, LGBTQI ou Indígenas:		
	CPF/MF		
	Endereço:		
	Cidade:		UF:
	Bairro:		Nº: Complemento:
	CEP:		Telefone: ()
	Email:		
Redes Sociais:			

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

ANEXO I.C

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DADOS DO PROPONENTE

(o presente documento deverá ser digitalizado e respondido pelo proponente conforme sua constituição)

(se necessário mais espaço poderá ser utilizada folha avulsa, sendo indicado claramente o item respondido)

PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	Nome do Proponente:		
	O PROPONENTE ou o DESTINATÁRIO do PROJETO se ENQUADRA no PARÁGRAFO ÚNICO da Lei Municipal n. 9.536/2019 (Mulheres, Negros e Negras, LGBTQI ou Indígenas)	() SIM	
		() NÃO	
	Em caso positivo, o PROPONENTE deve justificar os critérios que comprove o enquadramento de projeto voltado à Mulheres, Negros e Negras, LGBTQI ou Indígenas:		
	CPF/MF		
	Endereço:		
	Cidade:	UF:	
	Bairro:	Nº:	Complemento:
	CEP:	Telefone: ()	
	Email:		
Redes Sociais:			

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021–SEJEL.

ANEXO I.D

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DADOS DO PROJETO

(o presente documento deverá ser respondido por TODOS PROPONENTES)

1. Qual a principal modalidade esportiva a ser desenvolvida?
2. Quando o projeto começou? Conte quando o trabalho foi iniciado e o que já foi realizado.
3. Qual o local a ser desenvolvido o projeto?
1. Quem e quantas são as pessoas que participam da realização do projeto esportivo? Diga também o que é feito por estas pessoas.
2. Qual o período (dias, meses, ano) e em que período o projeto acontece?
3. O projeto agrega novas atividades desportivas? Há interação entre atividades desportivas existentes? Há surgimento de novas práticas?
4. Os espaços e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades do proponente?
5. O projeto é atendido ou apoiado por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações em geral? Cite quais são.
6. Quais são os principais problemas enfrentados para manter o projeto (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados?
7. Qual é o objetivo deste projeto de fortalecimento e valorização do desporto? Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento do que se pretende com a realização deste trabalho.
8. Qual o impacto social pretendido com o projeto?
9. Quantas pessoas poderão ser atendidas/afetadas com o projeto?
10. Qual a viabilidade do projeto frente a aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, conforme Decreto Estadual Nº800, de 31 de maio de 2020?. O projeto deve justificar as medidas que serão utilizadas para o cumprimento dos protocolos do “Bandeiramento” vigente a época da respectiva atividade.
11. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados:., pendrives, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal, links de redes sociais ou outros materiais.
12. Qual a estimativa de desembolso para o projeto com o respectivo cronograma necessário para seu desenvolvimento.
13. Qual o CRONOGRAMA FÍSICO e o CRONOGRAMA FINANCEIRO atribuído ao projeto?

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

ANEXO I.E

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÕES LEGAIS

(o presente documento deverá ser respondido por TODOS PROPONENTES)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	PESSOA FÍSICA	NOME			
		CPF		RG	
		Profissão		Estado Civil	
		Endereço			
	GRUPO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA	NOME DO GRUPO			
		Nome responsável grupo			
		CPF/MF		RG	
		Profissão		Estado Civil	
		Endereço			
	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	NOME DA PJ			
		CNPJ			
		Endereço			
		Nome do Responsável			
		CPF/MF		RG	
		Profissão		Estado Civil	
		Endereço			

NOME DO PROJETO: _____

Eu, (**NOME DO RESPONSÁVEL**), DECLARO que estou ciente de todos os termos presentes no edital, assim como dos deveres e responsabilidade quanto à gestão de verba pública, inclusive os eventuais crimes relativos à destinação irregular dos mesmos, comprometendo-me a:

- Respeitar todos direitos e deveres e procedimentos definidos pelo Edital de Chamamento Público devendo zelar pela observância das suas determinações;
- Enviar relatório nos prazos determinados em edital e conforme o cronograma físico e financeiro do projeto, o qual comprova o recebimento do repasse, nos termos do Edital.
- Ao enviar o relatório serão agregados materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros, para a liberação das demais parcelas (conforme edital);

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

- Receber representante ou visita da SEJEL, com a missão de avaliar os impactos obtidos com o repasse, caso a SEJEL considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação do projeto o nome da SEJEL e da Prefeitura Municipal de Belém, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela própria Prefeitura Municipal e Belém;
- Autorizar a PMB/SEJEL a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição, e;
- Autorizar a SEJEL a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição.

DECLARO, ainda, conforme as disposições legais que:

- A. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO EDITAL: Não me enquadrado(amos) nas vedações expressos no edital;
- B. DECLARAÇÃO DO CARATER ESPORTIVO DAS PUBLICAÇÕES: Sou/Somos ciente(s) de que os atos de divulgação e publicidade do projeto esportivo devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e que assumo/assumimos total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição;
- C. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O PROJETO: Todas informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- D. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE DIVULGAÇÃO: Sou/somos ciente(s) e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral;
- E. DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PROJETOS: Todos projetos, inclusive conceituais, passam a fazer parte do acervo do Município de Belém, podendo dele dispor ou utilizar como melhor convier sem necessidade de qualquer pagamento, inclusive quanto à direitos autorias;
- F. DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: Sendo firmado o TERMO específico para execução do PROJETO será aberta conta corrente específica para movimentação das verbas vinculadas ao presente projeto, mantida em instituição financeira nacional, SENDO VEDADA QUALQUER MOVIMENTAÇÃO EM ESPÉCIE PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO PROJETO;
- G. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO: A formalização do termo com o Município de Belém não contraria os Princípios Gerais de Direito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

Público, tampouco o Estatuto da Entidade quando for Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a outros recursos recebidos do Município de Belém;

- H. DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO (NEPOTISMO): Não é/são e/ou integram o grupo ou sua diretoria agentes políticos do governo concedente, membro de poder, servidor público do município, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de membros das comissões de seleção, de avaliação de relevância social e/ou de monitoramento e avaliação;
- I. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE: Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezessete anos sob qualquer forma de pacto;
- J. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: Dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014, e;
- K. DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS: Não possui tampouco realizará contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do poder público.

Belém/PA, _____ / _____ / _____.

**ASSINATURA DO PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA EM TODAS AS PÁGINAS)**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <DADOS DO OUTORGANTE>, na condição de responsável(is) pela apresentação da iniciativa inscrita no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021, e;

OUTORGADO(A): <NOME DO OUTORGADO>, <NACIONALIDADE>, <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador do RG n. <NÚMERO DO RG>, inscrito no CPF/MF sob o n. <N.DO CPF/MF>, residente e domiciliado na <ENDEREÇO DO OUTORGADO>.

PODERES: A OUTORGANTE confere ao(a) OUTORGADO(A) poderes a representar perante a SEJEL no procedimento de seleção de Projetos Esportivos de Relevância Social, modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, podendo a representar em todas as fases do presente procedimento, inclusive interpor recursos e demais requerimento, impedida, porém, de assinar os instrumentos jurídicos necessários a formalização para execução do projeto, podendo o OUTORGADO realizar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Belém/PA, _____ / _____ / _____.

**ASSINATURA DO OUTORGANTE OU SEU REPRESENTATE
(RECONHECER FIRMAS - ASSINATURAS)**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

ANEXO III
FORMULÁRIO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE
PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO

Nome do candidato: _____
Nome da iniciativa: _____
Nº da iniciativa: _____

Sr. Secretário da SEJEL/Belém,

Com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021, venho solicitar a interposição de recurso da divulgação do resultado de <INDICAR SOBRE QUAL RESULTADO RECORRE>, pelos motivos abaixo descritos:

<LISTAR MOTIVOS, RAZÕES E ARGUMENTOS DO PLEITO DE RECURSO>

Termos em que peço deferimento.

Belém/PA, ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL N° 001/2021-SEJEL.

ANEXO IV
MODELO DE OFÍCIO

Ofício nº ____/2021

Belém, de _____ de 2021.

Ao
Secretário da SEJEL;

Senhor Secretário,

Em atenção ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021, venho a presença de Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$<INFORMAR O VALOR EM ALGARISMOS>, (<INFORMAR O VALOR POR EXTENSO>) para desenvolver o projeto intitulado <NOME DO PROJETO> em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

Atenciosamente,

Belém/PA, _____ / _____ / _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

(Apenas Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos)

O PROPONENTE, na condição de responsável(is) pela apresentação da iniciativa inscrita no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021, declara para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Belém/PA, _____ / _____ / _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS INTEGRANTES DO GRUPO NÃO FORMAL ou dos DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE, PERÍODO DE ATUAÇÃO, ENDEREÇO DOCUMENTOS PESSOAIS

(somente grupos sem constituição jurídica e pessoas jurídicas sem fins lucrativos)

O PROPONENTE, na condição de responsável(is) pela apresentação da iniciativa inscrita no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021, CERTIFICO que os integrantes e/ou dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____, são:

Presidente: _____, RG _____ CPF _____.

Endereço: _____

Vice-Presidente: _____, RG _____ CPF _____.

Endereço: _____

Outros: RG _____ CPF _____.

Endereço: _____

Belém/PA, ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL N° 001/2021-SEJEL.

ANEXO VII

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

(somente grupos sem constituição jurídica e pessoas jurídicas sem fins lucrativos)

O PROPONENTE, na condição de responsável(is) pela apresentação da iniciativa inscrita no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021, como representante do grupo sem constituição jurídica OU como gestor(a) na pessoa jurídica sem fins lucrativos, representado por <NOME>, <CPF>, <RG>, <PROFISSÃO>, <ESTADO CIVIL>, <ENDEREÇO>, se DECLARA INTEGRAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO FINANCEIRA DO PROJETO E DAS VERBAS RECEBIDAS, incluindo a responsabilidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal, declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014

Belém/PA, _____ / _____ / _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

ANEXO VIII
(MODELO II – DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS)

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

REFERENTE A PARCELA DO PROJETO:

RECEITA		DESPESA	
Especificação	Valor R\$	Especificação	Valor R\$
Saldo anterior			
Receita proveniente da SEJEL		Material Mão de Obra _____ _____ _____	
Receita Própria da Entidade		Despesa Bancária _____ _____ _____	
Receita de aplicação financeira			
Outras Receitas		Saldo existente	
TOTAL		TOTAL	

Belém, PA ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome e CPF do Responsável pelo Projeto



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

ANEXO IX
(MODELO III – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA:

(deve acompanhar a prestação de contas parcial se houver e final, necessariamente)

Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Período	

1 - Depósitos Efetuados	Valor R\$
Saldo anterior	
Oriundo da SEJEL	
Oriunda da Entidade	
Aplicações Financeiras	
Outros créditos	
Total de Depósitos	

2 - Pagamentos efetuados	Valor R\$
Ordens eletrônicas	
Cheques emitidos/descontados	
Despesas Bancárias	
Total de pagamentos	

Saldo (1-2)	
Cheques emitidos e não descontados	
Saldo em extrato	
Saldo Conciliado	

Apresentamos, em anexo, o EXTRATO BANCÁRIO do período (cópia do extrato obrigatória).

Belém, PA ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____
Nome e CPF do Responsável pelo Projeto

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

ANEXO X

(MODELO IV – ORIENTAÇÕES DE DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA)

DOCUMENTOS ANEXO AO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
(conforme evolução cronológica)

Nº	Especificação
01	Comprovação do saldo anterior: 1. Extrato bancário que comprove o saldo R\$0, quando da abertura da conta, e sua respectiva evolução conforme as respectivas execuções (créditos e débitos).
02	Comprovação da Receita/SEJEL: 1. Nota de crédito fornecida pela SEJEL ou extrato bancário que evidencie o valor e data do depósito.
03	Comprovação da Receita Própria da Entidade: 1. Comprovante de depósito, correspondente a evidenciação em extrato bancário, do valor depositado pela Entidade na conta corrente bancária.
04	Comprovação de outras Receitas: 1. Comprovante de depósito efetuado por terceiros (demais documentos como “termo de Doação” podem ser exigidos); 2. Rendimento de aplicação financeira, extrato bancário que evidencie com clareza o valor (observar as regras legais sobre destinação de tais verbas).
05	Comprovação da Despesa: 1. Cotação de preços (03 orçamentos para compras até R\$17.600,00); 2. Recibos 3. Notas Fiscais. 4. Cupons Fiscais (identificados prestador e tomador).
06	Comprovação do saldo existente. 1. Extrato bancário de todo o período, desde o crédito da SEJEL, até o último pagamento, de forma que evidencie o valor real existente e apresentado no Demonstrativo Financeiro (efetiva conciliação bancária).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

ANEXO XI

(MODELO V – ORIENTAÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)

01. PARA SOLICITAÇÃO DE PARCELA:

- a. Encaminhar ofício acompanhado das certidões negativas atualizadas;
- b. Acompanhar na conta corrente o crédito (transferência eletrônica) efetuado pela PMB/SEFIN, do valor da parcela solicitada.

01. PARA ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- a. Encaminhar ofício à SEJEL com a prestação de contas (incluindo Ofício, Demonstrativo de Receitas e Despesas, Conciliação Bancária e documentação na ordem referida);
- b. Acompanhar na área técnica da SEJEL a análise de sua prestação de contas.

03. DA COMPROVAÇÃO DE RECEITA:

- a. Comprovante de depósitos, da Entidade, da SEJEL ou Terceiros;
- b. Extrato da conta corrente que evidencie data e valor dos créditos;
- c. Relatório financeiro do Banco, em caso de receita proveniente de aplicação financeira.

02. DA COMPROVAÇÃO DE DESPESA:

- a. Recibo, de todo e qualquer valor pago a pessoa jurídica, fazendo referência à respectiva Nota Fiscal emitida pelo favorecido **E** Nota Fiscal Eletrônica ou DANF, de material ou de serviços, emitida pelo favorecido, com especificação do objeto (observar a compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado) (somente o recibo ou Nota Fiscal Eletrônica ou DANF, isoladamente – ainda que com carimbo de recebido - não terão validade, serão glosados).
- b. Recibo, de pagamento efetuado à pessoa física, deverá constar os descontos obrigatórios como ISSQN, IRRF e INSS do contratado e patronal **E** registro do vínculo (Contrato, RPA, CTPS ou similar) (comprovante dos recolhimentos retidos aos respectivos órgãos - ISSQN à PMB/SEFIN; IRRF à Receita Federal e INSS ao Regime Geral de Previdência Social);
- c. A não apresentação dos documentos e respectivos comprovantes é OBRIGATÓRIA sob pena de sua reprovação;
- d. Observar a compatibilidade de datas nos documentos de despesas que não poderão ser anteriores à receita registrada em extrato bancário;
- e. Os pagamentos deverão ser efetuados prioritariamente através de transferência eletrônica, da conta da Entidade, exclusivamente para a conta do favorecido/fornecedor;
- f. Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser feitos através de cheque nominal. Neste caso, recomenda-se a não rasura, o valor exato e compatível com o recibo e ainda, cópia para efeito da consolidação/conciliação bancária;
- g. Não há previsão de saque em espécie nos instrumentos pelo que não é autorizado utilizar esta forma.
- h. Para toda despesa deverá seguir em anexo ao Recibo e Nota Fiscal, a pesquisa de menor preço de pelo menos 03 (três) propostas, de forma a evidenciar que a Entidade pesquisou e está adquirindo material ou serviços pelo menor preço.
- i. Em procedimentos de pagamentos parcelados, apresentar contrato de prestação de serviços ou fornecimento de material, juntamente com os documentos fiscais da parcela.

05. RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

- a. Relatório de atividades e ações desenvolvidas na etapa, de forma clara e detalhada, com o máximo de informações possíveis;
- b. Relatório Fotográfico: Encaminhar em mídia, fotografias e vídeos do registro da execução do evento/etapa (com identificações das pessoas que são apresentadas, local, data, horário e evento a que se referem);
- c. Relatório de Controle Social: Evidenciar os meios sociais que divulgaram o evento, antes de sua execução, durante e após a execução: (Twitter; Facebook; Instagram; Sites, Jornais, Rádio; entre outros);
- d. Publicidade Estática: mencionar e evidenciar os tipos de publicidade estáticas utilizadas antes, durante e após a etapa/evento (banner, totem, blimp, pôster, entre outros).

06. DESPESAS COBERTAS PELO TERMO DE FOMENTO:

- a. Exclusivamente aquelas aprovadas no plano de trabalho necessárias à execução de cada etapa do projeto.

07. DESPESAS NÃO PERMITIDAS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO E RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES:

- a. Despesas bancárias;
- b. Obrigações sociais e trabalhistas;
- c. Profissionais não contemplados no plano de trabalho;
- d. Despesas em moeda que não seja o Real;
- e. As despesas acima, deverão ser efetuadas com recursos próprios da Entidade ou de Terceiros Fomentadores e se depositadas na mesma conta, os comprovantes deverão ser apresentados na prestação de contas à SEJEL.
- f. Caso as despesas sejam efetuadas via outra conta bancária ou com numerários, direto pela Entidade, não necessitam constar da prestação de contas.

08. RESPONSABILIZAÇÃO DO ORDENADOR:

- a. Os dirigentes responsáveis pela movimentação, Pessoa Física, responsável pelo Grupo sem Constituição Jurídica e o Presidente e Diretor Financeiro e/ou Tesoureiro das Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos, serão responsáveis pela prestação de contas junto a SEJEL e em caso de alcance (contas reprovadas/desvios/alcance), os mesmos poderão ser responsabilizados civil e criminalmente se comprovado danos ao Erário Municipal.

09. PROCEDIMENTO DO ÓRGÃO REPASSADOR DE RECURSOS (SEJEL):

- a. Repassar os recursos financeiros acordados no Termo de Fomento;
- b. Recepcionar e analisar técnica e juridicamente a prestação de contas de cada parcela, condicionando o repasse da próxima parcela, à não existência de pendência na prestação de contas da parcela anterior;
- c. Havendo pendência na prestação de contas, notificar o representante legal para solucionar em prazo determinado;
- d. A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado no Termo de Fomento, a SEJEL efetuará a instalação de Tomada de Contas, informará ao Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público Estadual e de Contas para as providências cabíveis;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução de cada etapa, nos termos do Termo de Fomento.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

ANEXO XII

(instrumento aplicável às pessoas jurídicas sem fins lucrativos)

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XXXX Processo nº XXXX

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BELÉM E <NOME DA PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS>, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

As Partes:

MUNICÍPIO DE BELÉM, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SEJEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.453.989/0001-63, Aldeia de Cultura Amazônica “David Miguel” (Arena Aldeia Cabana), S/n., 2º Andar, Bairro Pedreira, Belém, PA, por sua Secretária Municipal, Carla Carolina Quemel de Andrade, e;

PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS <RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, QUALIFICAÇÃO CIVIL>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <CNPJ/MF DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL>, com sede na <ENDEREÇO DA ENTIDADE>, neste ato representada por seus gestores <NOME, QUALIFICAÇÃO CIVIL E ENDEREÇO DOS GESTORES>, doravante denominado(a) PROPONENTE;

Considerando a realização de Procedimento de Chamamento Público para seleção de Projetos Esportivos de Relevância Social;

Considerando que após regular tramitação processual o presente projeto fora selecionado, e;

Considerando a Lei Municipal n. 9.536 de 23 de dezembro de 2019 que alterou a Lei Municipal n. 7.850/97, chamada de “Lei Tó Teixeira e Guilherme Paraense”.

Tem por certo a celebração do presente TERMO DE FOMENTO que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE FOMENTO é fundamentado nas disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021, sendo fruto do procedimento que o embasou.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro que a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL presta a <NOME DA ENTIDADE> através do orçamento Público Municipal, para a execução do Projeto <NOME DO PROJETO>, devidamente aprovado em procedimento regular, conforme Plano de Trabalho, Cronograma Físico e Cronograma Financeiro, anexos que se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS: As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pela PROPONENTE sob supervisão da SEJEL, que acompanhará a execução.

§ 1º. - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho;

§ 2º. - Os procedimentos de fiscalização serão os previstos na Lei Federal n. 13.019, nas demais legislações aplicáveis, os dispostos nos termos do Edital e todos aqueles que a Comissão de Avaliação e monitoramento, devidamente constituída, entender necessários;

§ 3º. - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo (a) Sr.(a) <NOME DO FISCAL>, Matrícula <MATRÍCULA DO FISCAL>, designado(a) como FISCAL, independente da competência, responsabilidade e subordinação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SEJEL/PMB

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor máximo de R\$<VALOR EM ALGARISMOS> (<VALOR POR EXTENSO>), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO;
- c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- d) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- e) Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO.
- f) Caso necessário, promover ao final da vigência a cessão de uso ao PROPONENTE dos bens permanentes adquiridos através dos recursos oriundos deste Termo, conforme especificações do PROJETO aprovado.
- g) Interromper todos os repasses oriundos deste TERMO DE FOMENTO em caso de:
 - g.1) Perda da condição de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em qualquer das instâncias;
 - g.2) Omissão na prestação de contas parciais, conforme aprovado no PROJETO;
 - g.3.) Omissão em prestar qualquer esclarecimento que seja feito à PROPONENTE pelo Poder Público, seja ele a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Fiscal do Contrato ou qualquer servidor ou entidade apto à fiscalização da execução.

II – DO PROPONENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

- a) Abrir conta específica para execução deste FOMENTO, vinculado especificamente ao PROJETO que é OBJETO deste TERMO, para que a SEJEL/PMB efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, na forma do disposto no item pregresso, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SEJEL/PMB para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SEJEL/PMB, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- e) Apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante, NO MÍNIMO: termo de encerramento da execução do objeto; relatórios modelo; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento de todo período de sua execução, e; Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria e demais direitos trabalhistas;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SEJEL/PMB, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SEJEL/PMB tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto, em especial o “Legado Social” que dele resulta, objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- k) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- l) Restituir à SEJEL/PMB o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
 - I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
 - II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ainda que parcial, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência.
- m) Devolver à SEJEL/PMB os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo, salvo condição específica em forma diversa estabelecida no PLANO DE TRABALHO, ou assemelhado, presente no PROJETO quando de sua aprovação pela COMISSÃO respectiva;
- n) Prestar contas à SEJEL/PMB dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
- o) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE FOMENTO;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

- q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social. Das publicidades não devem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- r) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93, atualizações e demais legislação conexa;
- s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura de Belém e da SEJEL/PMB em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

- a) Qualquer um dos participantes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;
- b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de <DATA DE ASSINATURA ou PREVISTA EM CRONOGRAMA APROVADO> e terá duração até <DATA PREVISTA CONFORME CRONOGRAMA APROVADO>, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SEJEL/PMB.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA: Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$<VALOR EM ALGARISMOS DO TOTAL DO PROJETO> (<VALOR POR EXTENSO DO TOTAL DO PROJETO>), que serão creditados conforme o cronograma de desembolso e regular cumprimento do presente TERMO DE FOMENTO, em conta bancária específica para execução do OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO, mantida em instituição financeira sediada no território nacional, vinculada à legislação do Banco Central do Brasil.

§ 1º. - A liberação dos recursos ocorrerá em parcelas conforme o PROJETO aprovado pela Comissão de Seleção;

§ 2º. - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE;

§ 3º. - O crédito, liberação em conta, dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SEJEL/PMB, o qual fará parte integrante deste instrumento.

§ 4º. - A despesa correrá pela dotação orçamentária:

Órgão:	2.16 – Sec. Municipal de Esporte Juventude e Lazer
Unidade Orçamentária:	21 – Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer
Funcional Programático:	2.16.21.27.812.0002
Atividade:	2043 – Fomento à Política de Esporte e Lazer
Sub Ação:	001 – Fomento às Atividades de Esporte e Lazer
Tarefa:	003 – Contratação de Pessoa Jurídica - PJ
Elemento:	3390390000
Fonte:	1001010000
Fundo:	999 – Aplicações Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O PROPONENTE ficará obrigado a apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS a cada 06 (seis) meses de execução do projeto ou a critério da Comissão de Avaliação e Monitoramento, e; PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, relativa ao total dos recursos recebidos da SEJEL/PMB, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

§ 1º. - A Prestação de Contas Final será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Termo de encerramento da execução do objeto;
- II – Extrato integral da movimentação bancária da conta específica deste instrumento (conforme anexos do edital de chamamento);
- III – Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- IV – Cópia do Termo Jurídico firmado para o Projeto;
- V – Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- VI - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de cooperação financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- VII - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou Colaboração Financeira.
- VIII - QUANDO HOUVER: Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- IX – Demais documentos previstos no Edital e Manual de Prestação de Contas, e;
- X – Demais documentos exigidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

§ 2º. - A devolução de qualquer saldo remanescente da execução deste TERMO DE FOMENTO, conforme previsto em suas cláusulas e/ou decorrente da não utilização pelo PROPONENTE e, ainda, decorrente da sua rescisão deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 3º. - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e os demais procedimentos que couberem ao caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES: Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas em Lei, sem prejuízo das sanções aplicadas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 13.018/14.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela SEJEL/PMB, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS: Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SEJEL/PMB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pela SEJEL/PMB, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Belém – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com respaldo na legislação, vigência e ciência da SEMAJ.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL N° 001/2021-SEJEL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, ____ / ____ /2021.

Carla Carolina Quemel de Andrade
Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Proponente

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome / CPF:

2. _____
Nome / CPF:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

ANEXO XIII

(instrumento aplicável às pessoas físicas/naturais e aos grupos sem constituição jurídica)

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº XXXX Processo nº XXXX

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BELÉM E <NOME DA PESSOA FÍSICA OU DO GRUPO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA>, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

As Partes:

MUNICÍPIO DE BELÉM, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SEJEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.453.989/0001-63, Aldeia de Cultura Amazônica “David Miguel” (Arena Aldeia Cabana), S/n., 2º Andar, Bairro Pedreira, Belém, PA, por seu Secretário Municipal Carla Carolina Quemel de Andrade, e;

<SE> **PESSOA FÍSICA** <NOME COMPLETO>, <NACIONALIDADE>, <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, inscrito no CPF/MF sob o n. <CPF/MF da PESSOA FÍSICA>, com domicílio na <ENDEREÇO DA PESSOA FÍSICA>, doravante denominado(a) PROPONENTE;

<SE> **GRUPO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA** <NOME DO GRUPO>, representado por seu representante designado <NOME DO REPRESENTANTE>, <NACIONALIDADE>, <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, inscrito no CPF/MF sob o n. <CPF/MF do REPRESENTANTE >, com domicílio na <ENDEREÇO DO REPRESENTANTE, doravante denominado(a) PROPONENTE;

Considerando a realização de Procedimento de Chamamento Público para seleção de Projetos Esportivos de Relevância Social;

Considerando que após regular tramitação processual o presente projeto fora selecionado, e;

Considerando a Lei Municipal n. 9.536 de 23 de dezembro de 2019 que alterou a Lei Municipal n. 7.850/97, chamada de “Lei Tó Teixeira e Guilherme Paraense”.

Tem por certo a celebração do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA é fundamentado nas disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021, sendo fruto do procedimento que o embasou.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL presta a <NOME DA ENTIDADE> através do orçamento Público Municipal, para a execução do Projeto <NOME DO PROJETO>, devidamente aprovado em procedimento regular, conforme Plano de Trabalho, Cronograma Físico e Cronograma Financeiro, anexos que se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS: As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SEJEL, que acompanhará a execução.

§ 1º. - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho;

§ 2º. - Os procedimentos de fiscalização serão os previstos na Lei Federal n. 13.019, nas demais legislações aplicáveis, os dispostos nos termos do Edital e todos aqueles que a Comissão de Avaliação e monitoramento, devidamente constituída, entender necessários;

§ 3º. - A fiscalização deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA será realizada pelo (a) Sr.(a) <NOME DO FISCAL>, Matrícula <MATRÍCULA DO FISCAL>, designado(a) como FISCAL, independente da competência, responsabilidade e subordinação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SEJEL/PMB

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor máximo de R\$<VALOR EM ALGARISMOS> (<VALOR POR EXTENSO>), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- d) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- e) Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.
- f) Caso necessário, promover ao final da vigência a cessão de uso ao PROPONENTE dos bens permanentes adquiridos através dos recursos oriundos deste Termo, conforme especificações do PROJETO aprovado.
- g) Interromper todos os repasses oriundos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA em caso de:
 - g.1) Perda da condição de regularidade fiscal e previdenciária, em qualquer das instâncias;
 - g.2) Omissão na prestação de contas parciais, conforme aprovado no PROJETO;
 - g.3.) Omissão em prestar qualquer esclarecimento que seja feito à PROPONENTE pelo Poder Público, seja ele a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Fiscal do Contrato ou qualquer servidor ou entidade apto à fiscalização da execução.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

II – DO PROPONENTE

- a) Abrir conta específica para execução desta COLABORAÇÃO, vinculado especificamente ao PROJETO que é OBJETO deste TERMO, para que a SEJEL/PMB efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, na forma do disposto no item pregresso, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SEJEL/PMB para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SEJEL/PMB, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- e) Apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante, NO MÍNIMO: termo de encerramento da execução do objeto; relatórios modelo; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento de todo período de sua execução, e; Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, inclusive eventuais trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria e demais direitos trabalhistas;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SEJEL/PMB, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SEJEL/PMB tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto, em especial o “Legado Social” que dele resulta, objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- k) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- l) Restituir à SEJEL/PMB o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
 - I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
 - II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ainda que parcial, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ou fora de seu prazo de vigência.
- m) Devolver à SEJEL/PMB os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo, salvo condição específica em forma diversa estabelecida no PLANO DE TRABALHO, ou assemelhado, presente no PROJETO quando de sua aprovação pela COMISSÃO respectiva;
- n) Prestar contas à SEJEL/PMB dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

- o) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social. Das publicidades não devem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- r) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93, atualizações e demais legislação conexa;
- s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura de Belém e da SEJEL/PMB em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

- a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;
- b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA entra em vigor a partir de <DATA DE ASSINATURA ou PREVISTA EM CRONOGRAMA APROVADO> e terá duração até <DATA PREVISTA CONFORME CRONOGRAMA APROVADO>, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SEJEL/PMB.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$<VALOR EM ALGARISMOS DO TOTAL DO PROJETO> (<VALOR POR EXTENSO DO TOTAL DO PROJETO>), que serão creditados conforme o cronograma de desembolso e regular cumprimento do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, em conta bancária específica para execução do OBJETO DESTA TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, mantida em instituição financeira sediada no território nacional, vinculada à legislação do Banco Central do Brasil.

§ 1º. - A liberação dos recursos ocorrerá em parcelas conforme o PROJETO aprovado pela Comissão de Seleção;

§ 2º. - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE;

§ 3º. - O crédito, liberação em conta, dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SEJEL/PMB, o qual fará parte integrante deste instrumento.

§ 4º. - A despesa correrá pela dotação orçamentária:

Órgão:	2.16 – Sec. Municipal de Esporte Juventude e Lazer
Unidade Orçamentária:	21 – Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer
Funcional Programático:	2.16.21.27.812.0002
Atividade:	2043 – Fomento à Política de Esporte e Lazer
Sub Ação:	001 – Fomento às Atividades de Esporte e Lazer
Tarefa:	003 – Contratação de Pessoa Jurídica - PJ
Elemento:	3390390000
Fonte:	1001010000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

Fundo: 999 – Aplicações Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O PROPONENTE ficará obrigado a apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS a cada 06 (seis) meses de execução do projeto ou a critério da Comissão de Avaliação e Monitoramento, e; PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, relativa ao total dos recursos recebidos da SEJEL/PMB, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

§ 1º. - A Prestação de Contas Final será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Termo de encerramento da execução do objeto;
- II – Extrato integral da movimentação bancária da conta específica deste instrumento (conforme anexos do edital de chamamento);
- III – Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- IV – Cópia do Termo Jurídico firmado para o Projeto;
- V – Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- VI - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de cooperação financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- VII - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou Colaboração Financeira.
- VIII - QUANDO HOUVER: Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- IX – Demais documentos previstos no Edital e Manual de Prestação de Contas, e;
- X – Demais documentos exigidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

§ 2º. - A devolução de qualquer saldo remanescente da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, conforme previsto em suas cláusulas e/ou decorrente da não utilização pelo PROPONENTE e, ainda, decorrente da sua rescisão deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 3º. - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e os demais procedimentos que couberem ao caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES: Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas em Lei, sem prejuízo das sanções aplicadas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 13.018/14.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela SEJEL/PMB, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS: Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SEJEL/PMB.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS AMADORES DE RELEVÂNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE BELÉM COM SUPEDÂNEO NA LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE NO ANO 2021 - EDITAL Nº 001/2021-SEJEL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SEJEL/PMB, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Belém – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com respaldo na legislação, vigência e ciência da SEMAJ.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, ____ / ____ /2021.

Carla Carolina Quemel de Andrade
Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Proponente

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome / CPF:

2. _____
Nome / CPF: